IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 | Nº 905 | ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Concorrência nº 10/2020 – Proc. nº 11.463/2020
Retificação do Edital nº 56/2020

O Município de Bariri, torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a concessão de uso de um imóvel, na Av. Claudionor Barbieri, 20, composto de um Barracão Industrial com 353,70m² de área construída, e respectivo terreno possuindo área total de 3.353,17m², que sofreu alterações no Edital, mais precisamente no item "5" (inclusão do subitem "5.4" e alíneas "a" e "b") e no subitem "9.1.2" (inclusão das alíneas "g" e "h").

Informa ainda que, em função das alterações, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogada a data para entrega dos envelopes "documentação" e "propostas", para o dia 31/03/2020, as 09h00 horas, quando serão abertos.

As demais disposições do edital continuam em vigor.

Os interessados poderão retirar cópia do referido edital, no Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

Ratificação

Dispensa de Licitação nº 32/2021 – Proc. nº 10.495/2021
RATIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito torna público que, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 26 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, fica ratificada a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da mesma Lei, e, autorizo a contratação da empresa Kerbauy Participações e Infraestrutura Eireli-EPP., cujo objeto é a prestação de serviços de "Operação do Transbordo e Transporte" dos resíduos domiciliares gerados pelo Município de Bariri, até a empresa CGR Guatapará – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda, no valor total de R$ 51.800,00, por um período de 30 dias. Abelardo Maurício Martins Simões Filho – Prefeito.

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui Comissão Temporária Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Bariri e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o vencimento do mandato dos membros titulares e suplentes do CMAS, e a necessidade e eleição dos novos membros,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Temporária Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Bariri.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Samanta Francisca Marques Benetasso;

II – Adriana Inês Granai;

III – Fabrícia de Oliveira; e

IV- Sônia Regina Grigolin Maciel.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com validade até término de mandato deste Conselho.

Sônia Regina Grigolin Maciel

Presidente do CMAS – Biênio 2019/2021

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Resolução CMAS nº 09, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a Comissão Temática de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal de Assistência Social, no Município de Bariri.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 2, da resolução CMAS nº 09, de 22 de junho de 2020, conforme segue:

Art. 2º .....

.....

II – Adriana Inês Granai.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA REGINA GRIGOLIN MACIEL

Presidente do CMAS – Biênio 2019/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Bariri-SP
2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com esteio na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.748/1996, reestruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, Resolução CNAS nº 24/2006, e Regimento Interno do CMAS, torna pública o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMAS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Bariri, e da Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2021/2023, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.748/1996, reestruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, Resolução CNAS nº 24/2006, e Regimento Interno do CMAS, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS:

2.1. Serão consideradas organizações da sociedade civil aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;

2.2. Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;

2.2.1. Como representante dos usuários da política de assistência social poderão ser indicados para preenchimento de vaga um membro da família/responsável, considerando o grau de dependência e minoridade dos atendidos.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o Biênio de 2021/2023 serão eleitos quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando as Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários, da Política de Assistência Social, para compor o Conselho

Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo estes:

a) 01 representante do Segmento da Criança e Adolescente;

b) 01 representante do Segmento da Pessoa Idosa;

c) 01 representante do Segmento da Pessoa com Deficiência;

d) 01 representante dos Usuários da Assistência Social.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários, da Política de Assistência Social, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no período do dia **01 a 12 de março de 2021**, no horário das 8h00min às 16h00min, junto a Diretoria de Ação Social, localizada na Avenida Claudionor Barbieri, 705, Centro.

4.2. Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil juridicamente constituída (Anexo II);

b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;

c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório; e

d) Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4.3 Quanto aos representantes das Sociedade Civil - Usuários, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, conforme Anexo III;

b) Cópia de um documento oficial com foto; e

c) Apresentar documento comprobatório (declaração) fornecido pela Diretoria dos Serviços de Ação Social, quando beneficiário dos programas de transferências de renda, ou nas unidade públicas/organização em que o usuário participe de algum serviço da Política de Assistência Social, ou no caso de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, apresentar Ata de reunião de formação/inaugural.

4.3.1 A Diretoria de Serviço de Ação Social poderá indicar representante dos usuários da Política de Assistência Social os referenciados nas unidades desta Diretoria.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição será Coordenado por Comissão Temporária Eleitoral especificamente instituída para este fim, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Bariri.

5.2. O resultado do credenciamento será publicado **no dia 16 de março de 2021** no Diário Oficial do Município.

5.3. Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, a ser interposto nos dias 17 de março de 2021, a partir da publicação, até 19 de março de 2021, das 08h00min às 16h00min, junto a Diretoria de Ação Social, localizada na Avenida Claudionor Barbieri, 705, Centro.

5.4. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, pela Comissão Temporária Eleitoral, e serão divulgados no diário oficial do município **no dia 23 de março de 2021**, e desta decisão, não caberá recurso.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal de Assistência Social é destinada a Organização da Sociedade Civil a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal, e no caso do segmento dos Usuários, à lista classificatória.

6.2. Todos os candidatos a posição de representante de qualquer segmento do CMAS deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

6.3. De acordo com o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social não poderá haver recondução de conselheiro por um período maior que dois mandatos.

7. DA ASSEMBLEIA

7.1. A Assembleia ocorrerá no dia 30 de março de 2021, em local e horário a definir, e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.

7.2. Compete à Mesa Diretora:

a) proceder à abertura da Assembleia;

b) prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

c) deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando,

se necessário, o auxílio dos demais membros do CMAS;

d) manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

e) coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

f) comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

g) dar início e finalizar o processo de escolha;

h) abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

i) proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

j) colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

k) proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

l) lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição será realizada através de voto secreto dos presentes na assembleia, em cédula própria, fornecida pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.

8.1.1. Cada eleitor deverá votar para um candidato por segmento.

8.1.2. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos; e

8.1.3. A eleição dos candidatos, do segmento dos usuários da assistência social, dar-se-á por maioria simples de votos, considerando que o representante mais votado será eleito como Titular e, automaticamente, o segundo mais votado como Suplente, ficando os demais para cadastro reserva, segundo a respectiva classificação.

8.2. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.

8.3. Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.

9. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

9.1. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social as ações previstas na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.748/1996, reestruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social.

9.2. O mandato dos Conselheiros do Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

9.3. A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

10.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

10.3. A Comissão Temporária Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.748/1996, reestruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, suas alterações e no presente edital.

10.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Calendário Oficial;
Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;
Anexo III – Ficha de Credenciamento da Sociedade Civil – Usuários.

Bariri-SP, 26 de fevereiro de 2021

Sônia Regina Grigolin Maciel
Presidente do CMAS – Biênio 2021/2023

ANEXO I
CALENDÁRIO OFICIAL

Data	Etapa
26/02/2021	Publicação do Edital
01/03/2021 a 12/03/2021	Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários
16/03/2021	Publicação da relação dos inscritos e habilitados (Diário Oficial)
17/03/2021 a 19/03/2021	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
22/03/2021	Análise e deliberação dos recursos referentes aos indeferimentos dos credenciamentos (Comissão Temporária Eleitoral)
23/03/2021	Publicação do resultado final dos habilitados (Diário Oficial)
30/03/2021	Eleição de escolha dos representantes que comporão o CMAS
31/03/2021	Publicação do Resultado da Eleição (Diário Oficial)

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	**E-mail:**
Indicação do Representante Titular: **E-mail:** **Telefone:**	
Indicação do Representante Suplente: **E-mail:** **Telefone:**	
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ	
Nome:	
N° Documento:	
Cargo/Função que exerce na Entidade:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail	

Bariri-SP, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
FICHA DE CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL – USUÁRIOS

Nome:	
Nome Social:	
RG:	**Data de Nascimento:**
CPF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	**E-mail:**
Serviço/Programa/Projeto/Benefício de qual participa:	

Bariri-SP, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome do Usuário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue n° 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei N° 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP